



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
TOP2305774820

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER - FLORESCER	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.889.603/0001-66
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) - 21/08/2023 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) - 21/08/2023 225 Alteracao da natureza juridica - 21/08/2023 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio - 21/08/2023 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade - 21/08/2023 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 21/08/2023 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia) - 21/08/2023 Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p align="right">Número de Controle: TO43631204 - 21889603000166</p>
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME PEDRO DOS SANTOS LIMA	CPF 000.833.092-17
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--



Cartório e Tabelionato de Protesto

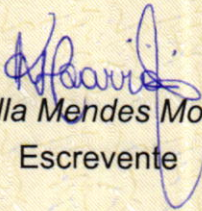
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO*Geraldo Henrique Moromizato*
OFICIAL / TABELIÃO**CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO**

Eu, o Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc e Tabelionato de Protesto - TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **2.624**, do **INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER - FLORESCER** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **21/08/2023**, sob o protocolo nº **64.423 - A: AV-3**, a Ata da Assembleia Geral para Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Fiscal, realizada no dia 25/07/2023. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAE248834-GFF

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>Palmas - TO,
23 de Agosto de 2023
Karla Kamilla Mendes Morais Barros
EscreventeEmolumentos: R\$ 25,07
T.F.J: R\$ 10,42
Total: R\$ 52,72Fund. Elet.: R\$ 2,46
Funcivil: R\$ 13,52Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00ISS: R\$ 1,25
Correios: R\$ 0,00

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade/df>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



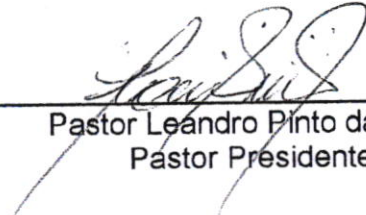
Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária da Igreja Evangélica Ministério Apostólico "Escudo da Palavra"

Ficam os membros da Igreja Evangélica Ministério Apostólico, convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizado no dia 25 de julho de 2023, às 20 horas e às 21 horas a Assembléia Geral Ordinária na Quadra 103 Sul, Rua SO 05 Lote 12. Edifício Terra nova, sala 07-B, Cep: 77.015-018, Palmas-TO, que terá a seguinte ordem do dia:

1. Assembléia Geral Extraordinária: Alteração do Estatuto da Igreja Evangélica Ministério Apostólico "Escudo da Palavra";
2. Assembléia Geral Ordinária: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Igreja Evangélica Ministério Apostólico "Escudo da Palavra."

Palmas, 04 de julho de 2023.


 Pastor Leandro Pinto da Silva
 Pastor Presidente

MOROMIZATO 敦
 Cartório e Tabelionato de Protesto
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
 OFICIAL / TABELIÃO
 TELEFAX: (69) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE248793-IEQ

Registro - RCPJ - Livro A
 Protocolado sob o nº 84422, averbado sob o nº 2 e registrado sob o nº 2824. Dou fé. Palmas-TO 21/08/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,63. FUNCIVIL R\$12,28 Pg.Ext. R\$0,00 Protoc. R\$3,79 Fd. Eletrônica R\$2,46 T.F.J R\$7,44 Outros R\$0,20 Total R\$39,45


 Karla Kamila Mendes Moraes Barros
 Consulto a este em https://globo.gta.jus.br/consulta/ver/registro?posicao=quitaveloigral

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726




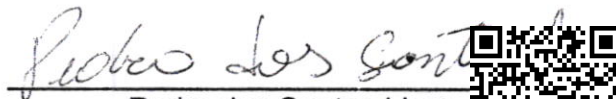
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano de 2023, às 20 horas em primeira chamada reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede do Instituto localizado na Quadra 103 Sul, Rua SO 05 Lote 12. Edifício Terra nova, sala 07-B, CEP: 77.015-018, em Palmas - Tocantins, os subscritores abaixo firmados, devidamente identificados. Todos convocados conforme Art. 19 § 1º do Estatuto. Para deliberar sobre a alteração do Estatuto da Igreja Evangélica Ministério Apostólico "Escudo da Palavra" após Constatar o quórum estatutário. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr Pedro dos Santos Lima e para secretariar o Sr Samuel Vieira Luz, Em primeiro momento o presidente declarou aberto os trabalhos. O Sr Pedro dos Santos Lima, explicou a necessidade de Alterar o Estatuto para adequá-lo, como Instituto, com as devidas alterações. Foi apresentada pela Diretoria um novo documento e após a sua leitura, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade passando a vigorar, na sua integridade, com nova redação conforme anexo, que integra a presente ata e passa a reger o Estatuto Instituto Permanecer para sobreviver - Florescer, não havendo nada mais a tratar foi encerrada.

Às 21 horas iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária para eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentou-se a chapa única composta pela presidente: o Sr Pedro dos Santos Lima e vice presidente: o Sr Lucas Nunes Alves Veloso, Secretário: o Sr Samuel Vieira Luz, 1ª tesoureira: Júlio Cezar Gomes da Silva, 2º tesoureiro: Handerson Carlos dos Santos Meire, Conselho fiscal 3 (três) efetivos: Geane da Conceição Silva, Fernando Araújo Luz, Leomar Pereira da Silva; 3 (três) suplentes, Gilson Marinho de Paula; Francisca Gerlândia de Souza Bento; Ana Luiza Almeida Espíndola Lima, Houve eleição por aclamação e foram eleitos por unanimidade e foram empossados imediatamente. Nada mais havendo a tratar o presidente, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às 22 horas, qual eu, Samuel Vieira Luz, secretário ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme e firmada por todos os presentes relacionados, para todos os fins de direito.

64423 - 21/08/2023 - Pág. 1 de 17


 Samuel Vieira Luz
 Secretário


 Pedro dos Santos Lima
 Presidente



INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ELEITOS E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER- FLORESCER.

NOME/ENDEREÇO/FUNÇÃO	ASSINATURA	CPF
Pedro dos Santos Lima Travessão Escolinha, Fazenda três Irmão Presidente	<i>Pedro dos Santos Lima</i>	CPF: 000.833.092-17
Lucas Nunes Alves Veloso Av. Contorno, QD 01, lote 02 Vice Presidente	<i>Lucas Nunes Alves Veloso</i>	CPF: 076.081.021-44
Samuel Vieira Luz 305 norte, Alameda 34, lote 1 Secretário	<i>Samuel Vieira Luz</i>	CPF: 070.014.931-71
Julio Cezar Gomes da Silva 605 sul alameda 26, q17, lote 04 Primeira Tesoureira	<i>Julio Cezar G. da Silva</i> J.C.G.	CPF: 033.826.431-03
Handerson Carlos dos Santos Meire 104 Norte, Rua NE 09, sala 03, Segundo Tesoureiro	<i>Handerson Carlos dos S. Meire</i>	CPF: 028.813.281-56
Geane da Conceição Silva Rua colinas q 03 l,02 novo horizonte Primeiro Conselheiro	<i>Geane da Conceição SILVA</i>	CPF: 040.521.831-18
Fernando Araújo Luz Orla 14, QI 11, Qd. 13, lote 15 Segundo Conselheiro	<i>Fernando Araújo Luz</i>	CPF: 006.123.311-05
Leomar Pereira da Silva Av. Goias, QD 16, LT 01-A Terceiro Conselheiro	<i>Leomar Pereira da Silva</i>	CPF: 070.222.736-69
Gilson Marinho de Paula Av. Benedito Boa Sorte, Qd. QE12, Lt. 6 Primeiro Suplente	<i>Gilson Marinho de Paula</i>	CPF: 895.569.502-00
Francisca Gerlândia de Souza Bento Rua CE 15 Qd 66 LT 01 Segundo Suplente	<i>Francisca Gerlândia de Souza Bento</i>	CPF: 957.980.801-50
Ana Luiza Almeida Espíndola Lima 105 norte, Alameda das Mangueiras, lote 30, residencial Sevilha Terceiro Suplente	<i>Ana Luiza Espíndola</i>	CPF: 084.648.221-50

64423 - 21/08/2023 - Pág. 2 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIDADE: Ver. Geraldo Silva
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO ÀS 20 HORAS NO INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER- FLORES CER

NOME	ASSINATURA
Fernando Araújo Luz	Fernando Araújo Luz
Handerson Carlos dos Santos Meire	Handerson Carlos dos S. Meire
Samuel Vieira Luz	Samuel Vieira Luz
Francisca Gerlândia de Souza Bento	Francisca Gerlândia S. Bento. Gilson Marinho de Paula
Gilson Marinho de Paula	Gilson Marinho de Paula
Júlio Cezar Gomes da Silva	Júlio Cezar G. da Silva
Geane da Conceição Silva	Geane da Conceição da Silva
Diego Rodrigues da Silva	Diego Rodrigues da Silva
Lucas Nunes Alves Veloso	Lucas Nunes Alves Veloso
Maiza Rodrigues Pereira de Sousa	Maiza Rodrigues Pereira de Sousa
Ana Luiza Almeida Espíndola Lima	Ana Luiza Espíndola
Pedro dos Santos Lima	Pedro dos Santos Lima
Leandro Pinto da Silva	Leandro Pinto da Silva
Ilma Jesus Sousa da Silva	Ilma de Jesus Sousa da Silva
Maria Aparecida dos Santos	Maria Aparecida dos Santos
Claudio André da Costa Macedo	Claudio André da Costa Macedo
Evandro Henrique Souza e Silva	Evandro Henrique Souza e Silva
Leomar Pereira da Silva	Leomar Pereira da Silva

64423 - 21/08/2023 - Pág. 3 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTOR(A): Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO ÀS 21 HORAS NO INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER – FLORESCER

NOME	ASSINATURA
Fernando Araújo Luz	Fernando Araújo Luz
Handerson Carlos dos Santos Meire	Handerson Carlos dos S. Meire
Samuel Vieira Luz	Samuel Vieira Luz
Francisca Gerlândia de Souza Bento	Francisca Gerlândia de S. Bento.
Gilson Marinho de Paula	Gilson Marinho de Paula
Júlio Cezar Gomes da Silva	Júlio Cezar G. da S. Silva
Geane da Conceição Silva	Geane da CONCEIÇÃO SILVA
Diego Rodrigues da Silva	Diego Rodrigues da Silva
Lucas Nunes Alves Veloso	Lucas Nunes Alves Veloso
Maiza Rodrigues Pereira de Sousa	Maiza Rodrigues Pereira de Sousa
Ana Luiza Almeida Espíndola Lima	Ana Luiza Espíndola
Pedro dos Santos Lima	Pedro dos Santos Lima
Leandro Pinto da Silva	Leandro Pinto da Silva
Ilma Jesus Sousa da Silva	Ilma de Jesus Sousa da Silva
Maria Aparecida dos Santos	Maria Aparecida dos Santos
Claudio André da Costa Macedo	Claudio André da Costa Macedo
Evandro Henrique Souza e Silva	Evandro Henrique Souza e Silva
Leomar Pereira da Silva	Leomar Pereira da Silva

64423 - 21/08/2023 - Pág. 4 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



ESTATUTO DO INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER-FLORESKER.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O Instituto Permanecer para sobreviver - Florescer, também designado pela sigla, Instituto Florescer, inscrito no CNPJ: 21.889.603/0001-66, constituído em 13/12/2014, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com autonomia administrativa e financeira, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Quadra 103 Sul, Rua SO 05 Lote 12, Edifício Terra nova, sala 07-B, Cep: 77.015-018, Município de Palmas Estado do Tocantins, com atuação em todo Território Nacional e Internacional, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo primeiro: O Instituto Florescer atua independente de partido político, de órgãos governamentais e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, identidade de gênero, diversidades sexual ou religião na consecução de seus objetivos.

Parágrafo segundo: O slogan do Instituto é "Faça do Meio Ambiente o seu Meio de Vida".

Art. 2º. O Instituto Florescer tem por finalidades:

- I. Incentivar e promover atividades culturais, apoio e incentivo da assessoria a outros grupos através de realização de eventos culturais e outros, festas e agropecuárias, rodeios, cavalgadas, vaquejadas, feiras, praias, apresentações teatrais, musicais, dança, exposições de artes, esporte e lazer;
- II. Promover a educação profissional, ensino, treinamento, curso de capacitação para adolescentes, jovens e adultos, para inclusão social e gerar renda nas

diversas áreas do desenvolvimento humano;



- III. Defender a preservação do meio ambiente, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal, Lei nº 9.605/98, Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras leis que regulam a matéria;
- IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. Promover atividades de apoio a produção florestal;
- VI. Promover atividades de apoio a Horticultura e Floricultura, a produção de sementes e mudas certificadas;
- VII. Promover atividades que melhorem a qualidade de vida da sociedade em geral através da saúde;
- VIII. Promover atividades de atenção à saúde humana, prestação de serviço de atendimento hospitalar, serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;
- IX. Promover atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos, atividades de apoio à gestão de saúde e atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- X. Promover atividades de psicologia e psicanálise;
- XI. Promover atividades educacionais, culturais, assistência e lazer, artes esportivas, e ações sociais;
- XII. Promover Serviços de Assistência Social sem alojamento;
- XIII. Promover a ministração de cursos profissionalizantes, oficina, workshops a jovens e adultos carentes em parcerias com outras entidades e poder público;
- XIV. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- XV. Acompanhar a economia dos setores cultural, Esportivo, Artístico e Turístico;
- XVI. Organizar, manter e apoiar escolinha de Time de Futebol;
- XVII. Organizar, manter e apoiar grupo de Teatro;
- XVIII. Preservação e conservação do patrimônio cultural e ambiental local e regional;
- XIX. Promoção de eventos relacionados com turismo, arte, história, literatura, música, artesanato, ciência, e outros aspectos da cultura Tocantinense Brasileira.
- XX. Incentivar e promover a atividade turística no meio rural e urbano, com características rurais;
- XXI. Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita;

64423 - 21/08/2023 - Pág. 6 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 | CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



- XXII. Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação culturais;
- XXIII. Promoção da pesca artesanal sustentável ao longo do setor costeiro e marinho brasileiro.
- XXIV. Apoio a crianças, adolescentes e adultos carentes através de atividades culturais, esportivas e beneficentes;
- XXV. Promover a ministração de cursos profissionalizantes, oficinas, workshops e jovens e adultos carentes em parcerias com outras entidades e poder publico;
- XXVI. Assessorar na captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras para viabilização dos produtos e serviços desenvolvidos pelo instituto ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas e jurídicas;
- XXVII. Auxiliar e apoiar de maneira técnica e prática, entidades e órgãos governamentais de diferentes segmentos interessados em investir ou desenvolver atividade turista;
- XXVIII. Buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados no que se refere ao desenvolvimento da atividade turística através de incentivos e programas específicos;
- XXIX. Construção de edifícios, obras de infra-estrutura e serviços especializados para construção;
- XXX. Promover alojamento e alimentação;
- XXXI. Promoção e organização de encontros, seminários, fórum, palestras e cursos com especialistas local, regional, nacional e internacional;
- XXXII. Promover a geração de emprego e renda para seus filiados através de prestação de serviços e elaboração de projetos para este fim;
- XXXIII. Promover educação infantil e ensino fundamental, médio, superior, ensino profissional de nível técnico tecnológico, apoio a educação e outras atividades de ensino;
- XXXIV. Promover a inclusão digital de jovens e adultos;
- XXXV. Promover o voluntariado;
- XXXVI. Promover inclusão social de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social decorrentes do uso/abuso de drogas licitas/ ilícitas e círculo vicioso da criminalidade;

64423 - 21/08/2023 - Pág. 7 de 17



- XXXVII. Desenvolver ações sociais de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- XXXVIII. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar;
- XXXIX. Promover ações e campanha contra as drogas;
- XL. Orientar seus familiares a respeito das causas e consequências da dependência química, bem como sobre os meios de prevenção;
- XLI. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, prevenção e reinserção social;
- XLII. Promover atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares;
- XLIII. Promover atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares;
- XLIV. Promover atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;
- XLV. Promover atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;
- XLVI. Promover ações e desenvolver projetos de assistência social, adolescente e a mulher gestante carente;
- XLVII. Promover feiras, encontros, festivais de música, teatro, dança, artes plásticas, artes visuais e artesanatos;
- XLVIII. Edição e edição integrada à impressão, atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;
- XLIX. Gestão e desenvolvimento de sistema de T.I e gestão pública;
 - L. Promover atividades dos serviços de tecnologia da informação e atividades de prestação de serviços de informação;
 - LI. Publicação de revista periódica, jornais, publicação e tradução de livros, sites e blogs;
 - LII. Promover a realização de evento agropecuários, bem como desenvolvimento de programas e ações, apoio geral do agronegócio;
 - LIII. Atuar na gestão, administração, apoio logístico e assistência técnica administrativa da gestão hospitalar;



- LIV. Gestão ambiental e resíduo do solo e políticas de prevenção, reflorestamento, recuperação de mananciais, da fauna e da flora;
- LV. Captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e atividades relacionadas a coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- LVI. Fomento nas atividades culturais com estruturas e execução das atividades nos shows musicais, espetáculos e teatrais;
- LVII. Assessorias, consultorias e prestações de serviços, de administração, planejamento e elaboração de projetos para a iniciativa privada e poder público;
- LVIII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- LIX. Elaborar pesquisa científica e estudos socioeconômicos, promover seminários, palestras, cursos e outras atividades que contribuam para o auxílio ao desenvolvimento educacional e profissional do cidadão;
- LX. Propugnar e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, de conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural e artístico, buscar intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham o mesmo propósito;
- LXI. Promover e fomentar a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;
- LXII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: Para cumprir o seu propósito, o instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins;



Art. 4º. O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. O Instituto poderá abrir, manter e/ou encerrar filiais, escritórios e/ou agências em outras unidades, no Brasil ou no exterior, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelas disposições estatutárias, a fim de cumprir suas finalidades.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O Instituto é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II – Associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III – Associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Paragrafo primeiro: Novos associados serão admitidos somente após o seu pedido ser avaliado na primeira Assembleia Geral que poderá deferir ou indeferir o seu pedido.

Paragrafo segundo: A admissão e a execução dos associados são atribuição da Assembleia Geral e será dada se for comprovada a grave violação do estatuto descumprindo seus deveres.

Paragrafo terceiro: Para a exclusão de associados será dada condição de ampla defesa e contraditório durante a Assembleia Geral, bem como, e será dada se for comprovada a grave violação do estatuto descumprindo os deveres.

Parágrafo Quarto: Havendo exclusão do associado por unanimidade em Assembleia Geral, o interessado poderá apresentar defesa e ou recurso escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assembleia geral, no qual



será submetido apreciação pela diretoria, desde cumprindo todos os requisitos e admissibilidade e pertinência, assim, colocado em pauta da próxima assembleia, para deliberação e conhecimento da decisão da diretoria sobre o caso.

Art. 7. São direitos dos Associados:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais .
- III – comparecer às Assembléias para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV – convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 15;
- V – cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

Art. 8. São deveres dos Associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria

Art. 9. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III

Art. 10. O Instituto será administrada por :

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro: O Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo Segundo: O Instituto não distribui entre os seus sócios ou associados , conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes



operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas e alteração do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção do Instituto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas e balanço anual;
- VII - emitir ordens normativas para funcionamento interno do Instituto.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações sociais.

64423 - 21/08/2023 - Pág. 12 de 17
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
PRONOME: VOTANTE - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF46F726
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568



Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva..

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar o Instituto de forma passiva ou ativa, judicial e extra-judicialmente,;

64423 - 21/08/2023 - Pág. 13 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9D2FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - abrir ou encerrar conta bancária movimentar e assinar cheques e documentos relativos a qualquer movimentação bancária.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades do Instituto.

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

64423 - 21/08/2023 - Pág. 14 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 27. Os recursos financeiros será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

64423 - 21/08/2023 - Pág. 15 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 0003568 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



Art. 29. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Constituem receitas da Associação:

- I – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras da Associação;
- II – as doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

64423 - 21/08/2023 - Pág. 16 de 17

N.º PROC.: 4208/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Instituto será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

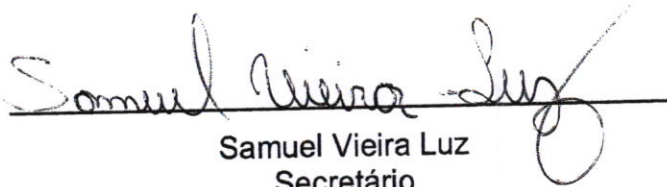
Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão complementados pelo regimento interno e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Palmas, 25 de julho de 2023.



Pedro dos Santos Lima
Presidente



Samuel Vieira Luz
Secretário



SELO DIGITAL 127035AAE248798-LNG

Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº 64423, averbado sob o nº 3 e registrado sob o nº 2824. Dou fé. Palmas - TO 21/08/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$1,28 FUNCIVIL R\$12,28 Pg. Ext. R\$16,80 Protoc. R\$3,79 Fd. Eletroneização R\$2,46 T. F. J. R\$7,44 Outros R\$3,40 Total R\$60,08




Karla Kamilla Mendes Barros

Consulte o selo em <https://recepcaofisica.jus.br/consultarverificacao/verificacao/verificacao>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



ERRATA

No Estatuto do INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER – FLORESCEM foi digitado erroneamente a respeito da sede na página 19, Art. 1º:

Onde se lê:

Quadra 103 Sul, Rua SO 05, Lote 12, Edifício Terra Nova, Sala 07-B, CEP: 77.015-018, Município de Palmas Estado do Tocantins

Leia-se:

Quadra 103 Sul, ACSO I, Rua SO 05, CONJ 04, Lote 31, Edifício Terra Nova, Sala 07-B, CEP: 77.015-018, Município de Palmas Estado do Tocantins

Palmas – TO, 28 de agosto de 2023.

Pedro dos Santos Lima
Presidente

64584 - 04/09/2023 - Pág. 1 de 1

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE289647-ACB
Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº64584, averbado sob o nº4 e registrado sob o nº2624. Dou fé. Palmas-TO 04/09/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,63 FUNCIVIL R\$12,28 Pg.Ext. R\$0,60 Protoc. R\$3,79 Fd. Eletrônica R\$2,46 T.F. R\$7,44 Outros R\$0,20 Total R\$39,45

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Escrivente

Carimbo circular: "Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos de Palmas - TO" e "Oficial/Tabelião"

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726





Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 05/09/2023 10:32:00 pelo usuário do Portal e-CAC PEDRO DOS SANTOS LIMA, NI . (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO DOS SANTOS LIMA em 08/09/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP08.0923.16330.L4H4

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

55A4026DC1119188989F78EAC45F1920FF148DB174FF8DC81AEFECAAFF8C919

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



ANO III - Nº 180 – 26 DE SETEMBRO DE 2023

IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

V. Promover atividades de apoio a produção florestal;

VI. Promover atividades de apoio a Horticultura e Floricultura, a produção de sementes e mudas certificadas;

VII. Promover atividades que melhorem a qualidade de vida da sociedade em geral através da saúde;

VIII. Promover atividades de atenção à saúde humana, prestação de serviço de atendimento hospitalar, serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;

IX. Promover atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos, atividades de apoio à gestão de saúde e atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;

X. Promover atividades de psicologia e psicanálise;

XI. Promover atividades educacionais, culturais, assistência e lazer, artes esportivas, e ações sociais;

XII. Promover Serviços de Assistência Social sem alojamento;

XIII. Promover a ministração de cursos profissionalizantes, oficina, workshops a jovens e adultos carentes em parcerias com outras entidades e poder público;

XIV. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;

XV. Acompanhar a economia dos setores cultural, Esportivo, Artístico e Turístico;

XVI. Organizar, manter e apoiar escolinha de Time de Futebol;

XVII. Organizar, manter e apoiar grupo de Teatro;

XVIII. Preservação e conservação do patrimônio cultural e ambiental local e regional;

XIX. Promoção de eventos relacionados com turismo, arte, história, literatura, música, artesanato, ciência, e outros aspectos da cultura Tocantinense Brasileira.

XX. Incentivar e promover a atividade turística no meio rural e urbano, com características rurais;

XXI. Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita;

XXII. Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação culturais;

XXIII. Promoção da pesca artesanal sustentável ao longo do setor costeiro e marinho brasileiro.

XXIV. Apoio a crianças, adolescentes e adultos carentes através de atividades culturais, esportivas e beneficentes;

XXV. Promover a ministração de cursos profissionalizantes, oficinas, workshops e jovens e adultos carentes em parcerias com outras entidades e poder publico;

XXVI. Assessorar na captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais estrangeiras para viabilização dos produtos e serviços desenvolvidos pelo instituto ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas e jurídicas;

XXVII. Auxiliar e apoiar de maneira técnica e prática entidades e órgãos governamentais de diferentes segmentos interessados em investir ou desenvolver atividade turista;

XXVIII. Buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados, que se refere ao desenvolvimento da atividade turística através de incentivos e programas específicos;

XXIX. Construção de edifícios, obras de infra-estrutura, serviços especializados para construção;

XXX. Promover alojamento e alimentação;

XXXI. Promoção e organização de encontros, seminários, fórum, palestras e cursos com especialistas local, regional nacional e internacional;

XXXII. Promover a geração de emprego e renda para seus filiados através de prestação de serviços e elaboração de projetos para este fim;

XXXIII. Promover educação infantil e ensino fundamental, médio, superior, ensino profissional de nível técnico tecnológico, apoio a educação e outras atividades de ensino;



ANO III - Nº 180 – 26 DE SETEMBRO DE 2023

XXXIV. Promover a inclusão digital de jovens e adultos;

XXXV. Promover o voluntariado;

XXXVI. Promover inclusão social de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social decorrentes do uso/abuso de drogas lícitas/ ilícitas e círculo vicioso da criminalidade;

XXXVII. Desenvolver ações sociais de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

XXXVIII. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar;

XXXIX. Promover ações e campanha contra as drogas;

XL. Orientar seus familiares a respeito das causas e consequências da dependência química, bem como sobre os meios de prevenção;

XLI. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, prevenção e reinserção social;

XLII. Promover atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares;

XLIII. Promover atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares;

XLIV. Promover atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;

XLV. Promover atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;

XLVI. Promover ações e desenvolver projetos de assistência social, adolescente e a mulher gestante carente;

XLVII. Promover feiras, encontros, festivais de música, teatro, dança, artes plásticas, artes visuais e artesanatos;

XLVIII. Edição e edição integrada à impressão, atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;

XLIX. Gestão e desenvolvimento de sistema de T.I e gestão pública;

L. Promover atividades dos serviços de tecnologia da informação e atividades de prestação de serviços de informação;

LI. Publicação de revista periódica, jornais, publicação e tradução de livros, sites e blogs;

LII. Promover a realização de evento agropecuários, bem como desenvolvimento de programas e ações, apoio geral do agronegócio;

LIII. Atuar na gestão, administração, apoio logístico e assistência técnica administrativa da gestão hospitalar;

LIV. Gestão ambiental e resíduo do solo e políticas de prevenção, reflorestamento, recuperação de mananciais, da fauna e da flora;

LV. Captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e atividades relacionadas a coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

LVI. Fomento nas atividades culturais com estruturas execução das atividades ns shows musicais, espetáculos e teatrais

LVII. Assessorias, consultorias e prestações de serviços, de administração, planejamento e elaboração de projetos para iniciativa privada e poder público;

LVIII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

LIX. Elaborar pesquisa científica e estudos socioeconômicos, promover seminários, palestras, cursos e outras atividades que contribuam para o auxílio ao desenvolvimento educacional e profissional do cidadão;

LX. Propugnar e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, de conservação e preservação do meio ambiente, do patrimônio genético, cultural e artístico, buscar intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham o mesmo propósito;

LXI. Promover e fomentar a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;

XLII. Promover ações, programas e atividades direcionadas consecução dos objetivos constantes deste Estatuto

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ANO III - Nº 180 – 26 DE SETEMBRO DE 2023

moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: Para cumprir o seu propósito, o instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins;

Art. 4º. O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembléia Geral e ordens executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. O Instituto poderá abrir, manter e/ou encerrar filiais, escritórios e/ou agências em outras unidades, no Brasil ou no exterior, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelas disposições estatutárias, a fim de cumprir suas finalidades.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O Instituto é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;

II – Associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;

III – Associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: Novos associados serão admitidos somente após o seu pedido ser avaliado na primeira Assembleia Geral que poderá deferir ou indeferir o seu pedido.

Parágrafo segundo: A admissão e a execução dos associados são atribuição da Assembleia Geral e será dada se for comprovada a grave violação do estatuto descumprindo seus deveres.

Parágrafo terceiro: Para a exclusão de associados será dada condição de ampla defesa durante a Assembleia Geral, e será dada se for comprovada a grave violação do estatuto descumprindo os deveres.

Art. 7. São direitos dos Associados:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos.

II – tomar parte nas Assembléias Gerais .

III – comparecer às Assembléias para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV – convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 15;

V – cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

Art. 8. São deveres dos Associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria

Art. 9. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

Art. 10. O Instituto será administrada por :

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal

§1º O Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§2º O Instituto não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente na consecução de seu objeto social.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, será constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas e alteração do Estatuto;



ANO III - Nº 180 – 26 DE SETEMBRO DE 2023

- III - decidir sobre a extinção do Instituto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas e balanço anual;
- VII - emitir ordens normativas para funcionamento interno do Instituto.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar o Instituto de forma passiva ou ativa, judicial ou extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - abrir ou encerrar conta bancária movimentar e assinar cheques e documentos relativos a qualquer movimentação bancária.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades do Instituto.

Art. 23.. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Nº PROCESSO: 00477 - PL 0182024 - AUFORIN: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



ANO III - Nº 180 – 26 DE SETEMBRO DE 2023

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração do Instituto;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 27. Os recursos financeiros será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 29. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Constituem receitas da Associação:

I – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras da Associação;

II – as doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – os valores recebidos de auxílios e contribuições, ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



ANO III - Nº 180 – 26 DE SETEMBRO DE 2023

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Instituto será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão complementados pelo regimento interno e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Palmas, 25 de julho de 2023.

Pedro dos Santos Lima

Presidente

Samuel Vieira Luz

Secretário

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

Eu, o Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc e Tabelionato de Protesto - TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **2.624**, do **INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER - FLORESCER** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **21/08/2023**, sob o protocolo nº **64.423 - A: AV-3**, a Ata da Assembleia Geral para Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Fiscal, realizada no dia 25/07/2023. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAE248834-GFF

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Palmas - TO,
23 de Agosto de 2023

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Escrevente

Emolumentos: R\$ 25,07
T.F.J: R\$ 10,42
Total: R\$ 52,72

Fund. Elet.: R\$ 2,46
Funcivil: R\$ 13,52

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,25
Correios: R\$ 0,00

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade/df>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



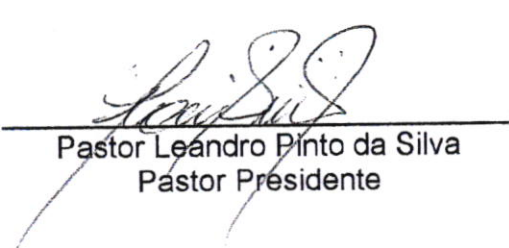
Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária da Igreja Evangélica Ministério Apostólico "Escudo da Palavra"

Ficam os membros da Igreja Evangélica Ministério Apostólico, convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizado no dia 25 de julho de 2023, às 20 horas e às 21 horas a Assembléia Geral Ordinária na Quadra 103 Sul, Rua SO 05 Lote 12. Edifício Terra nova, sala 07-B, Cep: 77.015-018, Palmas-TO, que terá a Seguinte ordem do dia:

1. Assembléia Geral Extraordinária: Alteração do Estatuto da Igreja Evangélica Ministério Apostólico "Escudo da Palavra";
2. Assembléia Geral Ordinária: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Igreja Evangélica Ministério Apostólico "Escudo da Palavra."

Palmas, 04 de julho de 2023.


Pastor Leandro Pinto da Silva
Pastor Presidente

 **MOROMIZATO** 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
OFICIAL / TABELIÃO
TELEFAX: (69) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE248793-IEQ

Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob o nº84422, averbado sob o nº2 e registrado sob o nº2824. Dou fé. Palmas-TO 21/08/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,63. FUNCIVIL R\$12,28 Pg.Ext. R\$0,00 Protoc. R\$3,79 Fd. Eletrônica R\$2,46 T.F.J R\$7,44 Outros R\$0,20 Total R\$39,45


Karla Kamila Mendes Moraes Barros
Consulte o selo em <https://ptm.moromizato.com.br/validar> ou <https://ptm.moromizato.com.br/validar> para verificar a autenticidade digital

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



DEPARTAMENTO DE PROTESTOS
OFICIAL/TABELIÃO

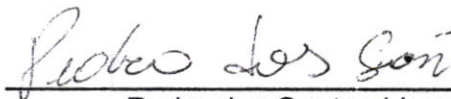


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano de 2023, às 20 horas em primeira chamada reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede do Instituto localizado na Quadra 103 Sul, Rua SO 05 Lote 12. Edifício Terra nova, sala 07-B, CEP: 77.015-018, em Palmas - Tocantins, os subscritores abaixo firmados, devidamente identificados. Todos convocados conforme Art. 19 § 1º do Estatuto. Para deliberar sobre a alteração do Estatuto da Igreja Evangélica Ministério Apostólico "Escudo da Palavra" após Constatar o quórum estatutário. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr Pedro dos Santos Lima e para secretariar o Sr Samuel Vieira Luz, Em primeiro momento o presidente declarou aberto os trabalhos. O Sr Pedro dos Santos Lima, explicou a necessidade de Alterar o Estatuto para adequá-lo, como Instituto, com as devidas alterações. Foi apresentada pela Diretoria um novo documento e após a sua leitura, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade passando a vigorar, na sua integridade, com nova redação conforme anexo, que integra a presente ata e passa a reger o Estatuto Instituto Permanecer para sobreviver - Florescer, não havendo nada mais a tratar foi encerrada.

Às 21 horas iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária para eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentou-se a chapa única composta pela presidente: o Sr Pedro dos Santos Lima e vice presidente: o Sr Lucas Nunes Alves Veloso, Secretário: o Sr Samuel Vieira Luz, 1ª tesoureira: Júlio Cezar Gomes da Silva, 2º tesoureiro: Handerson Carlos dos Santos Meire, Conselho fiscal 3 (três) efetivos: Geane da Conceição Silva, Fernando Araújo Luz, Leomar Pereira da Silva; 3 (três) suplentes, Gilson Marinho de Paula; Francisca Gerlândia de Souza Bento; Ana Luiza Almeida Espíndola Lima, Houve eleição por aclamação e foram eleitos por unanimidade e foram empossados imediatamente. Nada mais havendo a tratar o presidente, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às 22 horas, qual eu, Samuel Vieira Luz, secretário ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme e firmada por todos os presentes relacionados, para todos os fins de direito.


Samuel Vieira Luz
Secretário


Pedro dos Santos Lima
Presidente



INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ELEITOS E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER- FLORESCER.

NOME/ENDEREÇO/FUNÇÃO	ASSINATURA	CPF
Pedro dos Santos Lima Travessão Escolinha, Fazenda três Irmão Presidente	<i>Pedro dos Santos Lima</i>	CPF: 000.833.092-17
Lucas Nunes Alves Veloso Av. Contorno, QD 01, lote 02 Vice Presidente	<i>Lucas Nunes Alves Veloso</i>	CPF: 076.081.021-44
Samuel Vieira Luz 305 norte, Alameda 34, lote 1 Secretário	<i>Samuel Vieira Luz</i>	CPF: 070.014.931-71
Julio Cezar Gomes da Silva 605 sul alameda 26, q17, lote 04 Primeira Tesoureira	<i>Julio Cezar G. da Silva</i> J.C.G.	CPF: 033.826.431-03
Handerson Carlos dos Santos Meire 104 Norte, Rua NE 09, sala 03, Segundo Tesoureiro	<i>Handerson Carlos dos S. Meire</i>	CPF: 028.813.281-56
Geane da Conceição Silva Rua colinas q 03 l,02 novo horizonte Primeiro Conselheiro	<i>Geane da Conceição SILVA</i>	CPF: 040.521.831-18
Fernando Araújo Luz Orla 14, QI 11, Qd. 13, lote 15 Segundo Conselheiro	<i>Fernando Araújo Luz</i>	CPF: 006.123.311-05
Leomar Pereira da Silva Av. Goias, QD 16, LT 01-A Terceiro Conselheiro	<i>Leomar Pereira da Silva</i>	CPF: 070.222.736-69
Gilson Marinho de Paula Av. Benedito Boa Sorte, Qd. QE12, Lt. 6 Primeiro Suplente	<i>Gilson Marinho de Paula</i>	CPF: 895.569.502-00
Francisca Gerlândia de Souza Bento Rua CE 15 Qd 66 LT 01 Segundo Suplente	<i>Francisca Gerlândia de Souza Bento</i>	CPF: 957.980.801-50
Ana Luiza Almeida Espíndola Lima 105 norte, Alameda das Mangueiras, lote 30, residencial Sevilha Terceiro Suplente	<i>Ana Luiza Espíndola</i>	CPF: 084.648.221-50

64423 - 21/08/2023 - Pág. 2 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIDADE: Ver. Geraldo Silva
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO ÀS 20 HORAS NO INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER- FLORES CER

NOME	ASSINATURA
Fernando Araújo Luz	Fernando Araújo Luz
Handerson Carlos dos Santos Meire	Handerson Carlos dos S. Meire
Samuel Vieira Luz	Samuel Vieira Luz
Francisca Gerlândia de Souza Bento	Francisca Gerlândia S. Bento. Gilson Moinhos de Paula
Gilson Marinho de Paula	
Júlio Cezar Gomes da Silva	Júlio Cezar G. da Silva
Geane da Conceição Silva	Geane da Conceição da Silva
Diego Rodrigues da Silva	Diego Rodrigues da Silva
Lucas Nunes Alves Veloso	Lucas Nunes Alves Veloso
Maiza Rodrigues Pereira de Sousa	Maiza Rodrigues Pereira de Sousa
Ana Luiza Almeida Espíndola Lima	Ana Luiza Espíndola
Pedro dos Santos Lima	Pedro dos Santos Lima
Leandro Pinto da Silva	Leandro Pinto da Silva
Ilma Jesus Sousa da Silva	Ilma de Jesus Sousa da Silva
Maria Aparecida dos Santos	Maria Aparecida dos Santos
Claudio André da Costa Macedo	Claudio André da Costa Macedo
Evandro Henrique Souza e Silva	Evandro Henrique Souza e Silva
Leomar Pereira da Silva	Leomar Pereira da Silva

64423 - 21/08/2023 - Pág. 3 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTOR(A): Ver. Geraldo Silva
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO ÀS 21 HORAS NO INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER – FLORESCER

NOME	ASSINATURA
Fernando Araújo Luz	Fernando Araújo Luz
Handerson Carlos dos Santos Meire	Handerson Carlos dos S. Meire
Samuel Vieira Luz	Samuel Vieira Luz
Francisca Gerlândia de Souza Bento	Francisca Gerlândia de S. Bento.
Gilson Marinho de Paula	Gilson Marinho de Paula
Júlio Cezar Gomes da Silva	Júlio Cezar G. da S. Silva
Geane da Conceição Silva	Geane da CONCEIÇÃO SILVA
Diego Rodrigues da Silva	Diego Rodrigues da Silva
Lucas Nunes Alves Veloso	Lucas Nunes Alves Veloso
Maiza Rodrigues Pereira de Sousa	Maiza Rodrigues Pereira de Sousa
Ana Luiza Almeida Espíndola Lima	Ana Luiza Espíndola
Pedro dos Santos Lima	Pedro dos Santos Lima
Leandro Pinto da Silva	Leandro Pinto da Silva
Ilma Jesus Sousa da Silva	Ilma de Jesus Sousa da Silva
Maria Aparecida dos Santos	Maria Aparecida dos Santos
Claudio André da Costa Macedo	Claudio André da Costa Macedo
Evandro Henrique Souza e Silva	Evandro Henrique Souza e Silva
Leomar Pereira da Silva	Leomar Pereira da Silva



ESTATUTO DO INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER-FLORESCEM.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O Instituto Permanecer para sobreviver - Florescer, também designado pela sigla, Instituto Florescer, inscrito no CNPJ: 21.889.603/0001-66, constituído em 13/12/2014, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com autonomia administrativa e financeira, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Quadra 103 Sul, Rua SO 05 Lote 12, Edifício Terra nova, sala 07-B, Cep: 77.015-018, Município de Palmas Estado do Tocantins, com atuação em todo Território Nacional e Internacional, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo primeiro: O Instituto Florescer atua independente de partido político, de órgãos governamentais e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, identidade de gênero, diversidades sexual ou religião na consecução de seus objetivos.

Parágrafo segundo: O slogan do Instituto é "Faça do Meio Ambiente o seu Meio de Vida".

Art. 2º. O Instituto Florescer tem por finalidades:

- I. Incentivar e promover atividades culturais, apoio e incentivo da assessoria a outros grupos através de realização de eventos culturais e outros, festas e agropecuárias, rodeios, cavalgadas, vaquejadas, feiras, praias, apresentações teatrais, musicais, dança, exposições de artes, esporte e lazer;
- II. Promover a educação profissional, ensino, treinamento, curso de capacitação para adolescentes, jovens e adultos, para inclusão social e gerar renda nas diversas áreas do desenvolvimento humano;



- III. Defender a preservação do meio ambiente, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal, Lei nº 9.605/98, Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras leis que regulam a matéria;
- IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. Promover atividades de apoio a produção florestal;
- VI. Promover atividades de apoio a Horticultura e Floricultura, a produção de sementes e mudas certificadas;
- VII. Promover atividades que melhorem a qualidade de vida da sociedade em geral através da saúde;
- VIII. Promover atividades de atenção à saúde humana, prestação de serviço de atendimento hospitalar, serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;
- IX. Promover atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos, atividades de apoio à gestão de saúde e atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- X. Promover atividades de psicologia e psicanálise;
- XI. Promover atividades educacionais, culturais, assistência e lazer, artes esportivas, e ações sociais;
- XII. Promover Serviços de Assistência Social sem alojamento;
- XIII. Promover a ministração de cursos profissionalizantes, oficina, workshops a jovens e adultos carentes em parcerias com outras entidades e poder público;
- XIV. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- XV. Acompanhar a economia dos setores cultural, Esportivo, Artístico e Turístico;
- XVI. Organizar, manter e apoiar escolinha de Time de Futebol;
- XVII. Organizar, manter e apoiar grupo de Teatro;
- XVIII. Preservação e conservação do patrimônio cultural e ambiental local e regional;
- XIX. Promoção de eventos relacionados com turismo, arte, história, literatura, música, artesanato, ciência, e outros aspectos da cultura Tocantinense Brasileira.
- XX. Incentivar e promover a atividade turística no meio rural e urbano, com características rurais;
- XXI. Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita;

64423 - 21/08/2023 - Pág. 6 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 | CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



- XXII. Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação culturais;
- XXIII. Promoção da pesca artesanal sustentável ao longo do setor costeiro e marinho brasileiro.
- XXIV. Apoio a crianças, adolescentes e adultos carentes através de atividades culturais, esportivas e beneficentes;
- XXV. Promover a ministração de cursos profissionalizantes, oficinas, workshops e jovens e adultos carentes em parcerias com outras entidades e poder publico;
- XXVI. Assessorar na captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras para viabilização dos produtos e serviços desenvolvidos pelo instituto ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas e jurídicas;
- XXVII. Auxiliar e apoiar de maneira técnica e prática, entidades e órgãos governamentais de diferentes segmentos interessados em investir ou desenvolver atividade turista;
- XXVIII. Buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados no que se refere ao desenvolvimento da atividade turística através de incentivos e programas específicos;
- XXIX. Construção de edifícios, obras de infra-estrutura e serviços especializados para construção;
- XXX. Promover alojamento e alimentação;
- XXXI. Promoção e organização de encontros, seminários, fórum, palestras e cursos com especialistas local, regional, nacional e internacional;
- XXXII. Promover a geração de emprego e renda para seus filiados através de prestação de serviços e elaboração de projetos para este fim;
- XXXIII. Promover educação infantil e ensino fundamental, médio, superior, ensino profissional de nível técnico tecnológico, apoio a educação e outras atividades de ensino;
- XXXIV. Promover a inclusão digital de jovens e adultos;
- XXXV. Promover o voluntariado;
- XXXVI. Promover inclusão social de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social decorrentes do uso/abuso de drogas licitas/ ilícitas e círculo vicioso da criminalidade;



- XXXVII. Desenvolver ações sociais de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- XXXVIII. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar;
- XXXIX. Promover ações e campanha contra as drogas;
- XL. Orientar seus familiares a respeito das causas e consequências da dependência química, bem como sobre os meios de prevenção;
- XLI. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, prevenção e reinserção social;
- XLII. Promover atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares;
- XLIII. Promover atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares;
- XLIV. Promover atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;
- XLV. Promover atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;
- XLVI. Promover ações e desenvolver projetos de assistência social, adolescente e a mulher gestante carente;
- XLVII. Promover feiras, encontros, festivais de música, teatro, dança, artes plásticas, artes visuais e artesanatos;
- XLVIII. Edição e edição integrada à impressão, atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;
- XLIX. Gestão e desenvolvimento de sistema de T.I e gestão pública;
- L. Promover atividades dos serviços de tecnologia da informação e atividades de prestação de serviços de informação;
- LI. Publicação de revista periódica, jornais, publicação e tradução de livros, sites e blogs;
- LII. Promover a realização de evento agropecuários, bem como desenvolvimento de programas e ações, apoio geral do agronegócio;
- LIII. Atuar na gestão, administração, apoio logístico e assistência técnica administrativa da gestão hospitalar;



- LIV. Gestão ambiental e resíduo do solo e políticas de prevenção, reflorestamento, recuperação de mananciais, da fauna e da flora;
- LV. Captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e atividades relacionadas a coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- LVI. Fomento nas atividades culturais com estruturas e execução das atividades nos shows musicais, espetáculos e teatrais;
- LVII. Assessorias, consultorias e prestações de serviços, de administração, planejamento e elaboração de projetos para a iniciativa privada e poder público;
- LVIII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- LIX. Elaborar pesquisa científica e estudos socioeconômicos, promover seminários, palestras, cursos e outras atividades que contribuam para o auxílio ao desenvolvimento educacional e profissional do cidadão;
- LX. Propugnar e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, de conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural e artístico, buscar intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham o mesmo propósito;
- LXI. Promover e fomentar a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;
- LXII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: Para cumprir o seu propósito, o instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins;



Art. 4º. O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. O Instituto poderá abrir, manter e/ou encerrar filiais, escritórios e/ou agências em outras unidades, no Brasil ou no exterior, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelas disposições estatutárias, a fim de cumprir suas finalidades.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O Instituto é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II – Associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III – Associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Paragrafo primeiro: Novos associados serão admitidos somente após o seu pedido ser avaliado na primeira Assembleia Geral que poderá deferir ou indeferir o seu pedido.

Paragrafo segundo: A admissão e a execução dos associados são atribuição da Assembleia Geral e será dada se for comprovada a grave violação do estatuto descumprindo seus deveres.

Paragrafo terceiro: Para a exclusão de associados será dada condição de ampla defesa e contraditório durante a Assembleia Geral, bem como, e será dada se for comprovada a grave violação do estatuto descumprindo os deveres.

Parágrafo Quarto: Havendo exclusão do associado por unanimidade em Assembleia Geral, o interessado poderá apresentar defesa e ou recurso escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assembleia geral, no qual



será submetido apreciação pela diretoria, desde cumprindo todos os requisitos e admissibilidade e pertinência, assim, colocado em pauta da próxima assembleia, para deliberação e conhecimento da decisão da diretoria sobre o caso.

Art. 7. São direitos dos Associados:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais .
- III – comparecer às Assembléias para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV – convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 15;
- V – cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

Art. 8. São deveres dos Associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria

Art. 9. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III

Art. 10. O Instituto será administrada por :

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro: O Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo Segundo: O Instituto não distribui entre os seus sócios ou associados , conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes



operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas e alteração do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção do Instituto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas e balanço anual;
- VII - emitir ordens normativas para funcionamento interno do Instituto.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações sociais.

64423 - 21/08/2023 - Pág. 12 de 17
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF46F726



Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva..

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Gerál o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar o Instituto de forma passiva ou ativa, judicial e extra-judicialmente,;



- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - abrir ou encerrar conta bancária movimentar e assinar cheques e documentos relativos a qualquer movimentação bancária.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades do Instituto.

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

64423 - 21/08/2023 - Pág. 14 de 17

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 27. Os recursos financeiros será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Instituto será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

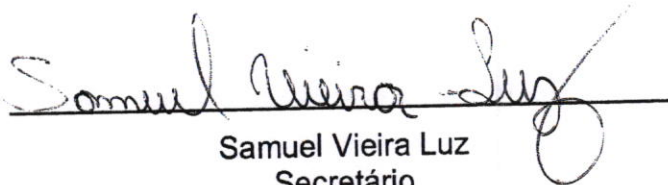
Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão complementados pelo regimento interno e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Palmas, 25 de julho de 2023.



Pedro dos Santos Lima
Presidente



Samuel Vieira Luz
Secretário



SELO DIGITAL 127035AAE248798-LNG

Registro - RCPJ - Livro A

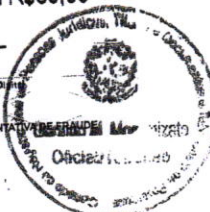
Protocolado sob o nº 64423, averbado sob o nº 3 e registrado sob o nº 2824. Dou fé. Palmas - TO 21/08/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$1,28 FUNCIVIL R\$12,28 Pg.Ext. R\$16,80 Protoc. R\$3,79 Fd. Eletronização R\$2,46 T.F.J. R\$7,44 Outros R\$3,40 Total R\$60,08




Karla Kamilla Mendes Barros

Consulte o selo em <https://repositorio.jus.br/consulta/verificacao/registro/pequenasempresas>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.889.603/0002-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2023	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER - FLORESCER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FLORESCER		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 55.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 02 CASA E	
CEP 77.825-070	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA II	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDOCONTATO01@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8492-2104	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **09:09:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.889.603/0002-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER - FLORESCER

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>79.12-1-00 - Operadores turísticos</p> <p>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</p> <p>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</p> <p>84.11-6-00 - Administração pública em geral</p> <p>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</p> <p>84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas</p> <p>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</p> <p>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</p> <p>85.91-1-00 - Ensino de esportes</p> <p>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</p> <p>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</p> <p>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</p> <p>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</p> <p>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>399-9 - Associação Privada</p>

LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 02 CASA E
----------------------------------	---------------------	---

CEP 77.825-070	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA II	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDOCONTATO01@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8492-2104
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **09:09:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.889.603/0002-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER - FLORESCER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 02 CASA E
CEP 77.825-070	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA II	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDOCONTATO01@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8492-2104	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **09:09:44** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf65033f86e5c80

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

PEDRO DOS SANTOS LIMA
vinculado ao **CPF: 00083309217**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Araguaína - TO, 14/09/2023 16:03:34



Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO

Eu, **Geraldo Francisco da Silva**, portador de CPF 927327801-97 e RG 340015 SSP-TO. Vereador da Câmara Municipal de Araguaína, com sede na Rua das Mangueiras, nº 10, CEP: 77804-110 em Araguaína, TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.216/0001-15, DECLARO para os fins de direito que a INSTITUTO PERMANECER PARA SOBREVIVER - FLORESCER, inscrito no CNPJ nº 21.889.603/0002-47, com filial na Av. Contorno, nº 95, Bairro Bela Vista II, CEP: 77825-070, Araguaína-TO, funciona regularmente desenvolvendo atividades de caráter beneficente e na defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, representando o interesse da comunidade há mais de 08 anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína-TO, 21 de março de 2024

GERALDO
FRANCISCO DA
SILVA:9273278019
7

Assinado de forma digital
por GERALDO FRANCISCO
DA SILVA:92732780197
Dados: 2024.03.21
10:17:34 -03'00'

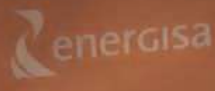
GERALDO FRANCISCO DA SILVA

- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV - Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.085.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-8

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

EDIVALDO GUIMARAES DE SOUSA

AVENIDA CONTORNO, 95 / QD 01 LOTE 02 CASA E - BELA VISTA II
ARAGUAÍNA / TO CEP 77825070 (AG. 4)
ROTEIRO 16-4-70-1840

CPF/CNPJ/RANI: 762 543 301-30

CÓDIGO DO CLIENTE
8/892392-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
02003099458

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jun / 2023	03/07/2023	R\$ 231,62



NOTA FISCAL Nº 001608000 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 26/06/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso:
1723 0625 0860 3400 0171 6600 1001 5080 0020 2369 5273

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 4 / 2023) R\$ 101,86

Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça.
Vacinas são seguras.

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
26/05/23	26/06/23	31	26/07/2023

ITEMS DATA/TURA	Unid. Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	R\$ / Contint. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	197		
ENCARGOS E SERVIÇOS				

DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA-92732780197

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 902FE14199A6E34535D50C0DF4A6F726

